



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER**

**Projeto de Lei nº 22/2024**

*Anexo ao projeto.  
26/03/2024*

*RP*

**Súmula:** Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial – COMPIR e do Fundo Municipal de Igualdade Racial e dá outras providências.

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 22/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo objeto é criar o Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial – COMPIR e do Fundo Municipal de Igualdade Racial.

Este projeto foi devidamente recepcionado na Câmara Municipal sob protocolo nº. 320/2024 e fora encaminhado para esta Comissão, com vistas a atender ao disposto no art. 49, II do Regimento Interno desta Casa de Leis, o qual determina que:

**Art. 53** - A análise das proposições compete:

II - à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento quanto aos aspectos

econômicos, financeiros, especialmente em:

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública e outras matérias, que direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou que ainda repercutam no Patrimônio Municipal;

Em sua justificativa, o autor esclareceu que o projeto visa “a promoção de políticas sociais voltadas a igualdade racial. Outrossim, se dará cumprimento ao acordo firmado em Audiência Pública, com os Movimentos Negros e os integrantes do Conselho estadual da Igualdade Racial, que é tema da notícia de fato nº 0075.23.000543-3, que será sendo acompanhada e fiscalizada pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca da Lapa, estado do Paraná”.

O fundo a ser criado será gerido pelo Poder Público, sob orientação, acompanhamento, fiscalização e controle do conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial, nos termos do previsto no art. 10.

A composição do Fundo se dará por recursos destinados a ações nas áreas da promoção da igualdade racial e somente será realizada mediante deliberação do COMPIR, por meio de unidade orçamentária própria junto ao orçamento geral do município.



# CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR

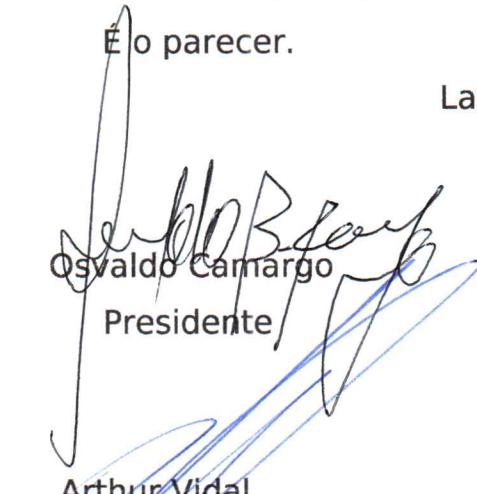
## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sendo vedado a utilização dos recursos do fundo para quaisquer outras atividades não dispostas no projeto de lei.

Por fim, tem-se que o Projeto de Lei atende aos requisitos legais e as normas econômicas, não havendo nenhum obice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

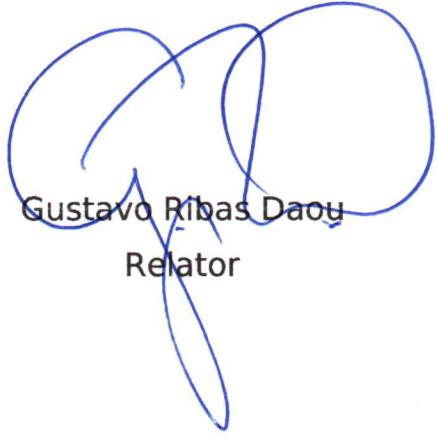
Lapa, 25 de março de 2024.

  
Osvaldo Camargo

Presidente

  
Arthur Vidal

Membro

  
Gustavo Ribeiro Dau

Relator

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 476/2024  
Data: 26/03/2024 - Horário: 16:29  
Administrativo